



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE RESULTADO PARA SERVIR VOCÊ

CÂM. MUN. DE VEREADORES DE NONOAI - RS

Prot. Rec. Nº:

262/2023

PROTOCOLADO

Em:

23.06.2023 16:35

SECRETARIA

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 032, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL 3.505/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, envio para a apreciação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Altera a redação do artigo 2º da Lei Municipal 3.505/2023, que passará constar a seguinte redação:

Art. 2º O número máximo de estagiários a serem recebidos pelo Município não excederá a 40 (quarenta) estudantes.

Parágrafo único. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pelo Município.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
19 de junho de 2023.

Ronivaldo Cassaro
Procurador Geral

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal

APROVADO(A)**POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, 04/07/2023

Presidente

1º Secretário



PREFEITURA

NONOAI

GESTÃO 2021/2024

TRABALHO DE **RESULTADO** PARA SERVIR **VOCÊ**

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Cumprimentamos os Nobres Vereadores do Poder Legislativo Municipal, oportunidade em que submetemos à elevada apreciação dessa Casa, Projeto de Lei para alterar Lei Municipal 3.505/2021, que dispõe sobre o número de Estagiários contratados pelo Município de Nonoai.

O Município pretende selecionar mais estagiários para atendimento das demandas junto aos programas de saúde e assistência social, especificamente no programa PIM (Primeira Infância Melhor), e desta forma, é necessário alterarmos o quantitativo autorizado conforme Lei Municipal nº 3.505/2021.

Não haverá impacto financeiro, considerando que o Estado do RS faz o repasse no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais) mensais, a fim de subsidiar a contratação de pessoal.

Considerando que o Município está impedido de contratação de pessoal, por força da LRF, à medida que se mostra viável é de estagiários, que não entra no computo de gasto com pessoa.

Assim sendo, na certeza da análise favorável dos Senhores Vereadores, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE NONOAI,
19 de junho de 2023.

Ronivaldo Cassaro
Procurador Geral

Adriane Perin de Oliveira
Prefeita Municipal